APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/04/2008
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/04/2008
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 08, DE 06 DE MARÇO DE 2.008

Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua categoria de "**praça 1**", para a categoria "área institucional", destinada à construção de um posto de saúde, com a área de 656,85 m² (seiscentos e cinqüenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: começa junto ao marco cravado e a esquina da Rua 09, em seu lado ímpar, com a Rua Vicente Soares, também em seu lado ímpar; daí, segue com o rumo de 60º18'SW e distância de 28,80m, até o marco cravado junto à Rua Vicente Soares, em seu lado ímpar, com o canto do corredor da AABB, confrontando até aí, com a Rua Vicente Soares; daí segue com o rumo de 53º58'SE e distância de 53,94m, até o marco cravado junto à Rua 09, em seu lado ímpar, confrontando até aí com o corredor da AABB; daí segue com o rumo de 21º42'NW e distância de 45,61m, até o marco cravado junto à esquina da Rua 09, em seu lado ímpar, com a Rua Vicente Soares, também em seu lado ímpar, onde teve início a presente descrição, confrontando até aí com a Rua 09, figurando como anterior o R- 1-5.572, conforme certidão anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Caçu-Goiás, em 06 de MARÇO de 2008.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024941
Fls.: 42 v Livro: 001
Data 06/03/08 Hora: 16:43
Assinatura

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 06 /08,de 06 de março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wendell Campos
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei: "Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências"., para aprovação.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Chaínio

MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

OFÍCIO nº 237/MS/SE/DICON/GO

Goiânia, 03 de março de 2008

Sua Excelência o Senhor,

Em análise preliminar da prestação de contas final do Convênio nº 5040/2005, firmado com essa instituição, a finalidade de Construção de Unidade de Saúde, constatamos que não foi encaminhado o seguinte documento:

- Comprovação da averbação de construção ou ampliação no cartório de registro de imóveis (Leis 6.015/73).

Essa Entidade dispõe do prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de recebimento deste Ofício, para o encaminhamento da documentação, após o que será inscrito em situação de inadimplência junto ao SIAFI.

Em havendo quaisquer dúvidas, contatar os técnicos desta Divisão, pelo(s) Telefone(s) : (62) 526 – 1008/1007 e 1011.

Atenciosamente,

Sebastião Donizeti da Silva
Chefe da Divisão de Convênios e Gestão

A Sua Excelência o Senhor
Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal
CAÇU/GO
Lav.

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Massé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que no ***livro 2-AI***, Registro Geral, às fls. 150/vº, sob o nº ***R-3-5.572*** de ordem, neste Ofício, foi feito aos 05 de março de 2008 o registro do loteamento denominado "Jardim Água Fria", de propriedade do ***MUNICÍPIO DE CAÇU***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 327, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, em cujo loteamento consta a área denominada "Praça 1", com a área de 656,85m2 (seiscentos e cinqüenta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: começa junto ao marco cravado e a esquina da Rua 09, em seu lado ímpar, com a Rua Vicente Soares, também em seu lado ímpar; daí, segue com o rumo de 60°18'SW e distância de 28,80m, até o marco cravado junto à Rua Vicente Soares, em seu lado ímpar, com o canto do corredor da AABB, confrontado até aí, com a Rua Vicente Soares; daí segue com o rumo de 53°58'SE e distância de 53,94m, até o marco cravado junto à Rua 09, em seu lado ímpar, confrontando até aí com o corredor da AABB; daí segue com o rumo de 21°42'NW e distância de 45,61m, até o marco cravado junto à esquina da Rua 09, em seu lado ímpar, com a Rua Vicente Soares, também em seu lado ímpar, onde teve início a presente descrição, confrontando até aí com a Rua 09, figurando como anterior o R- 1-5.572, não havendo posterior.----------

Emolumentos: certidão: R$ 31,00; Taxa Judiciária R$ 7,33; Total = R$ 38,33.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 06 de março de 2008.

Oldack Musa dos Santos
OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
CERTIDÃO/TRASLADO
0197B000550

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/04/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 08/08, de 06/03/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
"Dispõe sobre a desafetação de área urbana e
Dá outras providências."

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências. A desafetação de área pública urbana é um meio jurídico/administrativo necessário ao gestor público que pretenda modificar a destinação primitiva de determinado bem imóvel público. No caso presente o Município pretende mudar a afetação de "Praça 1" para "área institucional" destinada a construção de um Posto de Saúde, sendo absolutamente possível, desde que haja aprovação do Poder Legislativo de acordo com a Lei Orgânica do Município, o que busca via da matéria em análise. Não há, portanto, nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, mesmo porque a localidade em que será edificado o Posto de Saúde é muito carente do benefício. A Redação Gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 26 dias do mês de março do ano de 2008.

Vereador **Sandoval Vieira**
Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br